



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## DECRETO Nº 724/2007

**SÚMULA:-** Declara de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, imóvel localizado na Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

**APARECIDO FARIAS SPADA**, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do disposto no art. 5º, do Dec. Lei n.º 3.365/41, do Governo Federal,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica declarado de Utilidade Pública para fins de Desapropriação Amigável e/ou Judicial, o Lote de terras sob n.º 240-A, com área de 718,29 m<sup>2</sup>, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, neste Município, com as seguintes divisas e confrontações:

“Principiando num marco de madeira de Lei que foi cravado na divisa do Lote n.º 241-A, segue confrontando com o mesmo Lote 241-A, no rumo SE 32º20' NO, com uma distância de 5,35 metros; Até outro marco colocado na divisa do Lote 198, deste marco segue acompanhando o mesmo Lote n.º 198, no rumo SO 36º45' NE, com uma distância de 144,00 metros até outro marco colocado numa linha seca na divisa do Lote n.º 198; Deste ponto segue acompanhando parte do Lote n.º 239, no rumo NO 25º50' SE, com uma distância de 5,63 metros; Até outro marco semelhante aos outros colocado na divisa do Lote n.º 240, deste ponto segue acompanhando o mesmo Lote 240, com uma distância de 143,32 metros até o ponto de partida desta descrição. Todos os rumos acima mencionados referem-se ao Norte Verdadeiro”.

**Parágrafo único** - O imóvel descrito no “caput” deste artigo destinar-se-á à implantação de Rede de Galeria de Águas Pluviais.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de março de 2007

**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal